

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

English Patio LTDA, inscrito no CNPJ 28.022.726/0001-44 situada na Avenida F Qd.D1 Lt 12 nr. 1541, Água Branca, Goiânia-GO, CEP 74.723- 100.

Neste ato representada na forma do seu estatuto social doravante designado CONTRATADA.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_\_.  
CPF Nº \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_

**O presente contrato reger-se-á pelas regras vertidas no Código de Defesa do Consumidor, visto que trata-se de fornecedor de serviço e consumidor final de serviço, na forma do artigo 2º e 3º da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).**

**Ademais, aplica-se, subsidiariamente, as previsões insertas no Código Civil(CC), especificamente art. 104, que trata dos requisitos do negócio jurídico; art. 112, que exterioriza a teoria objetiva da declaração da vontade; art. 113, que traz o princípio da boa-fé objetiva como função interpretativa do negócio jurídico; art. 247, quanto às obrigações de fazer e responsabilidade civil; art. 593, subsidiariamente, no que tange às regras sobre prestação de serviços.**

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***

## **DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela pessoa jurídica **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, dos serviços de ensino do idioma Inglês, na forma estabelecida pela plataforma oferecida quando da contratação.

## **DAS AULAS**

**CLÁUSULA 2ª.** As aulas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em blocos realizados às segundas e quartas-feiras, e às terças e quintas-feiras, entre às 08h e 20h, no local previamente identificado no presente contrato quando da escolha do formato (não sendo permitido o formato híbrido), ressalvando os feriados e recessos previamente anunciados pela escola, informados ao contratante, por qualquer meio idôneo de comunicação, como telefone, e-mail ou mensagem por aplicativo whatsapp.

**O contratante informa que deseja participar das aulas no formato**

Presencial na sede da contratada, na Av. F Qd.D1 Lt.12 n.1541, Água Branca

Presencial, no domicílio do contratante, sujeito à taxa de custeio com o deslocamento do professor, a ser incluído no preço total do contrato.

**Nos seguintes dias e horários da semana**

Segunda-feira das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Quarta-feira das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**OU**

Terça-feira das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Quinta-feira das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**CLÁUSULA 3ª:** A hora-aula tem a duração de 60 minutos, na unidade física da escola ou casa do aluno(a), devendo a escolha ser indicada, pelo contratante, quando da celebração do contrato, e os dias e horários informados na cláusula 2ª.

**Parágrafo Primeiro:** A modificação do formato da prestação do serviço, pode ser viabilizada a pedido da contratante, com carência de até 15 (quinze) dias para contratada realizar aditivo no contrato, sujeitando-se a contratante a uma taxa administrativa módica pela modificação contratual e de acordo com a disponibilidade da grade de horários e professores da contratada, não sendo direito subjetivo da contratante a modificação do formato.

**CLÁUSULA 4ª:** O CONTRATANTE não poderá remarcar aulas previamente acordadas quando da celebração do contrato, nos dias e horários estabelecidos na cláusula 2ª, e o atraso gera preclusão do conteúdo ministrado, sem prejuízo do acesso aos materiais impressos da aula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de adiamento, feito pela contratada, do serviço nos dias e horários designados, o contratante será informado, por qualquer meio idôneo de comunicação, em tempo hábil, sendo o serviço reagendado para data posterior, de acordo com a grade de horários do contratante, sendo direito do contratante a reposição do serviço adiado.

**Parágrafo Segundo:** As aulas de imersão, denominadas Vacation Classes, consubstanciam-se em passeios ao ar livre, em parques, shopping, dentre outros análogos, a fim de permitir que os alunos pratiquem a língua inglesa em situações reais, viabilizando a fixação dos conteúdos ministrados em aulas e desenvolvendo a plena capacidade de articulação do pensamento e fala da língua inglesa.

**Parágrafo Terceiro:** As Vacation Classes realizar-se-ão durante o semestre, em dias e horários previamente agendados pelo contratado, de acordo com a disponibilidade da grade de horários, no total de 8 (oito) passeios de 02 (duas) horas cada, sendo os dias e horários informados ao contratante com antecedência, em tempo hábil, por qualquer meio idôneo de comunicação.

#### **DA RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 5ª:** O CONTRATANTE possui direito potestativo de requerer o resilição unilateral do contrato antes do término de sua vigência, exigindo-se, para tanto, o adimplemento dos meses já transcorridos e do mês no qual requereu a extinção dos serviços contratados, bem como o **pagamento de multa rescisória, no quantum correspondente a 01 (uma) mensalidade.**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de requerimento de resilição unilateral do contrato, pelo contratante, a não comprovação dos termos da cláusula 5ª parágrafo segundo impede a resilição do contrato, o qual deverá ser integralmente cumprido nos termos firmados.

**Parágrafo Segundo:** O contratante deverá comprovar, no prazo de 10 dias, no mês em que requereu a resilição, o pagamento das eventuais mensalidades em atraso, da mensalidade correspondente ao mês corrente e da multa contratual pela resilição.

## DA FORMA DO ADIMPLEMENTO PELO CONTRATANTE, DOS JUROS E MULTA PELA MORA

**CLÁUSULA 6ª:** O adimplemento das mensalidades, por parte do contratante, será realizado, exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, os quais serão entregues quando da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 7ª:** O pagamento após a data indicada como vencimento gerará multa de 2% (dois por cento) no valor da mensalidade e juros moratórios de 0,33% ao mês, com espeque nos artigos 406 do Código Civil c/c art. 161 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do dia 02 de Janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo Primeiro:** Um carnê físico será entregue ao responsável no ato da matrícula com as 12 parcelas referentes às aulas que serão ministradas no ano de 2025, no valor correspondente ao apresentado na tabela de mensalidades.

## CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 9ª:** Não está incluso neste contrato o fornecimento de material didático e de apoio.

## USO DE IMAGEM

**CLÁUSULA 10ª :** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CONTRATANTE**

(     ) autoriza

(     ) não autoriza

a **CONTRATADA** a utilizar e veicular as fotografias e vídeos realizados com o registro da imagem do aluno nas redes sociais da escola.

## DO FORO

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir divergências judiciais.

As partes contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA